

Quadro do fechamento do primeiro semestre de 2025 da Conta Gráfica do Preço do Gás e Transporte – GNC (Gás Natural Comprimido) – Usuário Cativo (MT-GÁS)

Quadro 4: Apuração da Conta Gráfica do Preço do Gás e Transporte - GNC (Gás Natural Comprimido) - Usuário Cativo (MT-GÁS)

		fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Preço do Gás + transporte ¹	R\$/m ³	2,1055	2,5412	2,5412	2,5412	2,5412	2,5412
Preço do Gás + transporte efetivo ²	R\$/m ³	2,1090	2,3200	2,4822	2,1020	2,1688	2,0954
Volume contratado total	x 1000m ³	430,9090	432,2400	499,6950	601,9000	730,8210	695,5350
Preço de Venda - Usuário Cativo	R\$/m ³	2,4105	2,8666	2,8666	2,8666	2,8666	2,8666
Parcela de recuperação	R\$/m ³	0,2106	0,5653	0,5653	0,5653	0,4600	0,4600
Preço de Venda + parcela de recuperação	R\$/m ³	2,6211	3,4319	3,4319	3,4319	3,3266	3,3266
Volume Distribuído - Usuário Cativo	x 1000m ³	652,6070	724,2080	675,8640	664,2110	602,5230	611,1520
Fatura do gás	x 1000m ³	1.710,5482	2.485,4094	2.319,4977	2.279,5057	2.004,3580	2.033,0582
Saldo mensal da conta gráfica ³	x 1000 R\$	1,5077	- 95,6213	- 29,4915	- 264,3246	- 272,1419	- 310,0714
saldo mensal acumulado da conta grafica	x 1000 R\$	2.326,3128	2.350,8510	- 48,6512	- 78,6585	- 343,8798	- 619,8043
taxa de juros selic	%	0,9900%	0,9600%	1,0600%	1,1400%	1,1000%	1,2800%
saldo mensal de correção selic	x 1000 R\$	23,0305	22,5682	- 0,5157	- 0,8967	- 3,7827	- 7,9335
saldo acumulado da conta grafica	x 1000 R\$	2.350,8510	- 48,6512	- 78,6585	- 343,8798	- 619,8043	- 937,8092
volume projetado para semestre subsequente	x 1000m ³	5.057,4980	5.057,4980	5.057,4980	5.057,4980	5.057,4980	5.057,4980
Parcela de recuperação acumulada	R\$/m³	R\$ 0,4648	-R\$ 0,0096	-R\$ 0,0156	-R\$ 0,0680	-R\$ 0,1226	-R\$ 0,1854
IRPGT³	%	22,0767%	-0,3785%	-0,6120%	-2,6757%	-4,8226%	-7,2969%

¹ Preço de compra na tarifa atual, aprovada pela AGER. Não inclui a margem bruta de distribuição e impostos.

² Custo efetivo de aquisição

³ O saldo mensal da conta gráfica é mensurado pela diferença entre os preços de gás e de transporte, faturados pelos fornecedores, e aqueles contidos nas tarifas aplicadas aos usuários, aprovada pela AGER. O saldo positivo da Conta Gráfica é compensado à concessionária, por ocasião do repasse, na forma de um acréscimo na tarifa vigente nas condições estabelecidas na Resolução Normativa Nº 006/2023/AGER. O saldo negativo é compensado ao consumidor por meio de uma redução na tarifa vigente nas condições estabelecidas na Resolução Normativa Nº 006/2023/AGER.

⁴ Foi aprovado pela DEC o repasse de -5% à tarifa para os próximos 6 meses a partir de setembro/2025, referente ao saldo negativo de IRPGT apurado no fechamento do 1º semestre do Ciclo de 2025. A decisão foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2025.

Fonte: Mensurados a partir dos documentos e informações apresentadas pela Concessionária.